PROJETO DE LEI Nº 72 /2024

Dispõe sobre a inclusão o Concurso "Comida di Buteco" no calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Concurso "Comida di Buteco", a ser celebrado, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º O evento que trata esta lei tem como missão transformar vidas através da cozinha de raiz, promovendo o desenvolvimento dos micros e pequenos negócios e geração de emprego e renda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de Abril de 2024.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O Comida di Buteco, um concurso gastronômico renomado, abrange mais de 24 circuitos em mais de 40 cidades do Brasil, com uma missão clara de transformar vidas através da valorização da cozinha de raiz, considerando os botecos como extensões de nossas casas. Fundado em 2000, na cidade de Belo Horizonte, inicialmente com apenas 10 participantes, hoje conta com a participação de 1000 estabelecimentos em todas as regiões geográficas do país, refletindo seu crescimento e impacto nacional.

O concurso tem como propósito resgatar e enaltecer a culinária tradicional de cada região, promovendo o desenvolvimento dos micros e pequenos negócios locais. Uma das características distintivas do Comida di Buteco é a exigência de que os estabelecimentos participantes sejam operados pelos próprios proprietários, muitas vezes em estruturas familiares, destacando o aspecto comunitário e familiar dos botecos.

Uma peculiaridade marcante é que os participantes não têm custos diretos para participar do concurso, sendo totalmente subsidiados por meio de parcerias e patrocínios locais e nacionais. Isso permite que o foco esteja na qualidade dos petiscos, atendimento, higiene do local e a temperatura da bebida, ou seja, focado na experiência dos clientes. Além disso, o Comida di Buteco se destaca por sua votação presencial, incentivando as pessoas a visitarem os bares e contribuírem para a movimentação da economia local. Essa interação direta entre o público e os estabelecimentos cria uma cadeia de valor que vai além do próprio concurso, gerando empregos, aumentando o faturamento dos negócios locais e contribuindo para o crescimento econômico das comunidades envolvidas.

O processo do concurso envolve várias etapas, desde a seleção dos botecos até a premiação, incluindo a realização de sessões de fotos dos petiscos concorrentes, a captação de parceiros estratégicos, o planejamento de mídia e negociação com os veículos de comunicação, além da oferta de cursos de capacitação e treinamento gratuitos aos participantes. A empresa responsável pela organização, Comida di

Buteco Produções Gastronômicas Ltda., sediada em Belo Horizonte, desempenha um papel fundamental na condução do concurso há 24 anos. Em 2023, alcançou resultados impressionantes em todo o Brasil, movimentando 300 milhões na cadeia de valor, gerando mais de 10 mil empregos diretos, com 1 milhão de votos recolhidos e mais de 10 milhões de pessoas atingidas.

Na cidade de Salvador, onde o concurso é realizado há 15 anos, a demanda crescente levou ao aumento do número de botecos participantes para a próxima edição, refletindo o sucesso contínuo e o impacto positivo do Comida di Buteco não apenas na gastronomia local, mas também na economia e na cultura das comunidades onde está presente.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para que a presente proposição, de importante relevância social seja aprovada. Dessa forma, é o presente Projeto de Lei apresentado para regular seguimento e apreciação.

Salvador, 10 de Abril de 2024.

PAULO MAGALHÃES JUNIOR (UNIÃO BRASIL)